

Indústria do Paraná cresce 5,3% em 2025, quase quatro vezes acima da média nacional

O resultado paranaense no período foi o terceiro melhor do País. Entre os setores industriais que mais cresceram no Estado no período estão o de produtos químicos, com 16,3%; fabricação de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis, com 14,1%; e fabricação de máquinas e equipamentos, com alta de 10,3%.

A indústria paranaense registrou alta de 5,3% no acumulado de 2025, de janeiro a abril, na comparação com o mesmo recorte do ano anterior. A média brasileira no mesmo período foi de 1,4%, ou seja, o crescimento foi quase quatro vezes superior ao índice nacional. Os dados integram a Pesquisa Industrial Mensal (PIM) Regional, divulgada nesta quarta-feira (11) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado paranaense no período foi o terceiro melhor do País, atrás somente das altas do Pará, de 10%, e de Santa Catarina, com 6,4%. Completando o recorte do Sul do País, o Rio Grande do Sul registrou queda de -1,1% entre janeiro e abril deste ano. Rio Grande do Norte (-18,2%), Pernambuco (-15,9%) e Maranhão (-6,7%) tiveram as maiores quedas entre as 15 localidades pesquisadas.

Na comparação com estados mais populosos, o resultado do Paraná é 11 vezes superior ao registrado pelo Rio de Janeiro (0,5%), que também tem uma indústria forte, melhor que São Paulo (-0,7%), que tem o maior parque industrial do Brasil.

Entre os setores industriais que mais cresceram no Estado no período estão o de produtos químicos (ureia, herbicidas e inseticidas, com os dois últimos para uso na agricultura e fertilizantes minerais ou químicos das fórmulas NPK), com 16,3%; fabricação de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis,



com 14,1%; e fabricação de máquinas e equipamentos, com alta de 10,3%.

A fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (automóveis e autopeças) é outro destaque, com crescimento de 10,1%. Um levantamento realizado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes) com dados do Governo Federal aponta que a exportação de automóveis cresceu 73,7% entre janeiro e maio deste ano, na comparação com o mesmo período de 2024, alcançando US\$ 299 milhões em comercialização.

De maneira geral, a produção paranaense difere-se da maioria dos demais estados que têm sua produção industrial baseada, em maior ou menor grau, em atividades extrativas, como a mineração e o petróleo. O Paraná tem sua

indústria baseada na transformação, o que agrega valor aos produtos, estimulando a inovação tecnológica e gerando empregos mais qualificados.

ÚLTIMOS DOZE MESES – A indústria paranaense

também cresceu o dobro da média brasileira (2,4%) no acumulado dos últimos 12 meses, entre maio de 2024 e abril de 2025, com alta de 5,6%. Foi o melhor resultado para o período desde a va-

riação registrada em abril de 2012 neste recorte, de 8,4%.

Assim como no acumulado de 2025, o índice paranaense na variação dos últimos 12 meses é o terceiro melhor do País, novamente atrás de Pará (9%) e Santa Catarina (7,4%). O Rio Grande do Sul teve queda de -1,3% e os piores resultados foram registrados no Rio Grande do Norte (-6,6%), Espírito Santo (-5,2%) e Pernambuco (-1,6%).

No período de 12 meses, o destaque é para a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, com 23,5%; de veículos automotores, reboques e carrocerias, com 17,5%; e de móveis, com 12,5%. Os três setores superaram a média nacional, de 9,9%, 11,2% e 10,1%, respectivamente.

O IBGE também aponta que a média móvel trimestral (de fevereiro a abril) paranaen-

se está entre as maiores do Brasil, com 1%, o dobro da variação nacional, de 0,5%. Na passagem de março para abril, a indústria do Paraná teve um leve recuo, de -0,1%.

PESQUISA – A PIM Regional produz indicadores de curto prazo relativos ao comportamento do produto real das indústrias extrativas e de transformação. Ele apresenta, mensalmente, índices para 17 unidades da federação cuja participação é de, no mínimo, 0,5% no total do valor da transformação industrial nacional e para o Nordeste como um todo. Os resultados detalhados da pesquisa para o Paraná, o Brasil e outros estados podem ser consultados no Sidra, o banco de dados do IBGE.

Foto: Roberto Dziura Jr/ AEN

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS



ALIANÇA

CONTABILIDADE

* SERVIÇO CONTÁBEIS
FISCAIS

* DEPARTAMENTO
PESSOAL

* DECLARAÇÃO DE
IMPOSTO DO RENDA

* ESCRITAS
RURAIS

TEL: (14)3372-2555 - FAX - 3372-2626

R. Conselheiro Dantas, 990 - Centro SCR. Pardo - SP

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
-Estado do Paraná-
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos



Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 1º (PRIMEIRO) DE JULHO DE 2025, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de VEÍCULOS BÁSICOS a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2025 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 11 de junho de 2025, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 11 de junho de 2025.

Luiz Henrique Fontque Frigeri
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
-Estado do Paraná-
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos



Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 02 (DOIS) DE JULHO DE 2025, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para distribuição gratuita e materiais de expediente para serem utilizados pelas escolas da rede pública municipal de ensino, CMEIs, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2025 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 11 de junho de 2025, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 11 de junho de 2025.

Andréia Gavioli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO Nº 1701/2025

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos da lista de espera, da convocação e matrícula das crianças que aguardam vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redação vigente da Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, que estabelecem a obrigatoriedade da Educação Infantil - 4 e 5 Anos;

CONSIDERANDO a temporária insuficiência de vagas para atendimento da demanda nas turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adotando as medidas cabíveis para ampliação do número de vagas e atendimento integral da demanda apresentada;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01 do Conselho Municipal de Educação, aprovado no dia 15 de junho de 2018, que trata de normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil por meio de matrículas e rematrículas, bem como a disponibilização da lista de espera e dos critérios para atendimento prioritário,

DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe, no Município de Ribeirão Claro - PR, sobre o processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), a fim de assegurar isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulará o Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas junto aos CMEIs.

§ 1º O Cadastro de Reserva de Vagas contendo a seleção e classificação das crianças será publicado no mínimo bimestralmente no site oficial do Município na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.ribeiraoclaro.pr.gov.br para acompanhamento público assim como ficará fixado no mural do referido estabelecimento de ensino.

§ 2º No Cadastro de Reserva de Vagas constarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I- Nome da criança;
- II- Data de nascimento;
- III- Data e horário da solicitação da vaga;
- IV- Legenda de prioridades.

Art. 3º. Na Rede Municipal de Ensino será reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

II - DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. O cadastramento das crianças para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil dar-se-á presencialmente mediante o preenchimento de Ficha Cadastral, sendo entregue, ao responsável legal, cópia do Protocolo que conterà o número oficial de inserção da criança no Cadastro para Educação Infantil.

Parágrafo único. No ato do cadastramento o CMEI deverá informar ao responsável quanto ao acompanhamento do cadastro, as formas e critérios de convocação para matrícula, bem como, os prazos para sua efetivação, além de entregar ao responsável cópia deste documento.

Art. 5º. O Cadastro será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento ou Registro Geral - RG);
- II - Comprovante de inscrição no CPF da criança (opcional);
- III - Documento de Identidade do responsável legal;
- IV - Comprovante de inscrição no CPF do responsável legal;

V - Comprovante de endereço atualizado no nome do responsável legal;

VI - Cartão do Sistema Único de Saúde da criança;

VII - Declaração de Vacinação atualizada da criança;

VIII - Laudo médico da criança, quando houver;

IX - Relatório emitido por Assistente Social, que comprove a vulnerabilidade da criança, quando houver;

X - Informação de contato – telefone(s) do responsável legal.

Parágrafo único. A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, estando sujeita à suspensão da matrícula e às sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) e art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal.

Art. 6º. É de responsabilidade exclusiva do(s) responsável(eis) pela(s) criança(s) a veracidade de toda a documentação e informações apresentadas, assim como sua devida atualização.

Parágrafo único. A atualização cadastral poderá ser realizada a qualquer momento, devendo o(s) responsável(eis) pela(s) criança(s) comparecerem ao CMEI, em seu horário regular de funcionamento, munido(s) da documentação descrita nos artigos 7º do presente Decreto.

Art. 7º. Consolidado o registro do cadastro, por meio do protocolo definitivo, este será caracterizado como demanda cadastrada no Centro Municipal de Educação Infantil para todos os fins legais, especialmente a acomodação da demanda.

III - DA LISTA DE ESPERA

Art. 8º. A formação, atualização e divulgação das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil obedecerá o disposto no presente Decreto.

Art. 9º. A classificação para fins de formação e atualização da lista de espera será composta a partir do preenchimento dos seguintes critérios:

- I- 25 pontos - Crianças identificadas por órgãos competentes (assistência social através visitas e relatórios) como vulneráveis ou em riscos socioeconômicos e aos vários tipos de violência e abandono;
- II- 20 pontos - Crianças com deficiência ou outros transtornos globais do desenvolvimento, acompanhado de laudo (Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência Intelectual-DI, Deficiência Visual-DV, Deficiência Auditiva- DA, Transtorno Opositor Desafiador-TOD, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade-TDAH);
- III- 18 pontos - Crianças que residem com apenas um dos parentes em linha reta de 1º grau (pai/mãe);
- IV - 12 pontos - Crianças cujos pais sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade e estejam frequentando unidade de educação;
- V - 10 pontos - Distúrbios alimentares (sobrepeso, desnutrição) comprovados por meio de declarações ou laudos médico;
- VI - 8 pontos - Crianças cujos pais prestem jornada laboral diária de 8h (oito horas);
- VII - 5 pontos - Crianças com menor renda familiar, com preferência para os beneficiários de programas de complementação de renda;
- VIII- 2 pontos - Crianças cujos pais prestem jornada laboral diária inferior a 8h (oito horas);

Art. 10. A soma da pontuação final correspondente a criança será devidamente registrada no respectivo protocolo de cadastro, assim como será uma das informações contidas nas listas de espera a serem divulgadas.

Parágrafo único. Em caso de empate, a classificação de desempate seguirá sequencialmente os critérios descritos nos incisos I a VIII do artigo 9º do presente decreto, correspondendo o inciso I ao 1º (primeiro) critério de desempate, o inciso II ao 2º (segundo) critério de desempate, e assim por diante, até que o inciso VIII corresponda ao 8º (oitavo) critério de desempate.

IV - DA MATRÍCULA

Art. 11 - No surgimento de vaga, a família será contatada pelo número de telefone informado no cadastro junto aos CMEIs, em dois dias consecutivos e em turnos diferentes. Após este prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada a próxima criança classificada.

§ 1º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro junto

Continuação na página 4

Continuação da página 3

aosCMEIs.

§ 2º Após ser comunicado, o responsável legal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula;

§ 3º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no §2º, a criança será automaticamente desvinculada do Cadastro.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Toda vez que houver alteração na Lista de Espera, os CMEIs comunicarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por e-mail, enviando cópia digitalizada dos documentos apresentados;

Art. 13 - Fica criada a Comissão para Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora composta por:

I - Diretoras dos CMEIs;

II - Coordenadoras dos CMEIs;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.

Art. 14 - Compete aos Centros Municipais de Educação Infantil gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas dos CMEIs:

I - Zelando pela transparência do processo;

II - Garantindo o sigilo das informações pessoais da criança;

III - Conferindo autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na instituição;

IV - Indeferindo a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos deste Decreto;

V - Registrando todo o processo de seleção das crianças e demais ocorrências relacionadas ao Cadastro;

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão para Acompanhamento das Matrículas;

Art. 16 - Eventuais denúncias de irregularidades deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na Prefeitura Municipal para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ribeirão Claro

RUA DR. VICENTE MACHADO, 931 – EDIFÍCIO VEREADOR JOAQUIM ANTÔNIO DE CARVALHO – CENTRO
RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ – CEP: 86.410-000
Fone/fax (43) 3536-1326 – E-mail secretaria@cmribeiraoclaro.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 (CMRC)

Objeto: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Poder Executivo Municipal, para a realização de licitação e acompanhamento técnico para futura e eventual contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop/nuvem da Câmara Municipal de Ribeirão Claro

Dotação Orçamentária: 01.01.001.01.031.0019.2.090 – 3.3.90.40.08.00

Fonte de Recurso: 0001 (Recursos Descentralizados)

Vigência: 15 de Maio de 2025 até a conclusão da instalação dos sistemas adquiridos.

Conveniado: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

Convenente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19

Data da Assinatura: 15 de Maio de 2025

Representantes: Prefeito Lisandro José Néia Baggio e Presidente da Câmara Lindomar José Baggio

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Gabinete do Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1700/2025

Altera o Decreto nº 1645/2025 que designa servidores para a função de fiscais de contrato públicos de produtos, obras e serviços, organização administrativa e financeira das Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF do Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

I	GABINETE DO PREFEITO			
	Funcionário	Matrícula	Atuação Do NAF	
	THIAGO FERNANDO FERRAZ	186527	Titular	
	EVERTON JOSÉ SANTOS	14621	Suplente	
II	CONTROLADORIA GERAL			
	Funcionário	Matrícula	Atuação Do NAF	
	VANESSA BRAZ GONÇALVEZ DOS SANTOS	14125	Titular	
	EVERTON JOSÉ SANTOS	14621	Suplente	
IV	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	Funcionário	Matrícula	Atuação Do NAF	
	VANESSA BRAZ GONÇALVES DOS SANTOS	14125	Titular	
	KARLA CRISTIANE DE SOUZA SILVA ZANSAVIO	13307	Suplente	
	Área de controle/fiscalização	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF
	Controle do Almoxarifado e Patrimônio	CAMILA SILVÉRIO DE MORAIS AMADEU	14184	Titular
	Informática	MAURÍLIO DONIZETE DE OLIVEIRA	186544	Suplente
FELIPH AUGUSTO SALVALAGGIO DMEU		186535	Titular	
DIEGO MAMEDE VARGAS		186513	Suplente	
	Segurança do Trabalho	KLEBER BRAZ DIAS	15911	Titular
		EVERTON JOSÉ SANTOS	14621	Suplente
	Folha de Pagamento	CLAUDEMAR IGNACIO DA SILVA	4677	Titular
		PAULO HENRIQUE NARDO	186420	Suplente
XI	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	TALISON RAFAEL NÉIA	186515	Titular	
	AMANDA CAROLINA BALSARIN	186541	Suplente	

Art. 2º Inclui a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na composição do Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF, conforme disposto abaixo:

XI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
	Funcionário	Matrícula	Atuação do NAF	
	MARCELO FERNANDO DA SILVA	186512	Suplente	
	PAOLA PEDRETTE BORGES	14826	Titular	

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria da Saúde orienta sobre hábitos saudáveis para enfrentar as baixas temperaturas

Além da vacinação contra a gripe, outras medidas contribuem para uma boa resposta imunológica e a proteção da saúde. Manter a hidratação, alimentação e exercícios físicos adequados são fundamentais para enfrentar o clima mais frio.

Com as quedas nos termômetros, a hipotermia – redução da temperatura corporal abaixo dos 35°C – e as doenças respiratórias se tornam uma grande ameaça à saúde. Para enfrentar as baixas temperaturas de maneira mais saudável e preventiva, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) orienta sobre hábitos e cuidados a serem praticados nesse período.

“Manter a vacinação atualizada, especialmente contra a gripe, é essencial para reduzir o risco de complicações respiratórias. Além disso, medidas simples como higienizar as mãos com frequência e evitar o contato com olhos, nariz e boca, contribuem significativamente para a prevenção de infecções”, ressalta o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Aliadas à vacinação contra a gripe, a nutricionista e coordenadora de Promoção da Saúde da Sesa, Elaine Cristina Vieira, também dá dicas de hábitos mais saudáveis que podem proteger a saúde. Manter a hidratação, alimentação e exercícios físicos adequados são fundamentais para enfrentar o clima mais frio.

“É normal que a disposição de se exercitar diminua nesses dias. No entanto, é importante manter a regularidade da atividade física, pois além de trazer inúmeros

benefícios para a saúde física e mental, ela desempenha um papel de extrema importância no fortalecimento do sistema imunológico, tornando o corpo mais resistente a infecções”, explica.

Confira alguns cuidados para encarar o frio intenso com saúde:

Boa hidratação - A quantidade de água a ser ingerida por dia é muito variável e depende de vários fatores como a idade, o peso, a atividade física, bem como o clima e a temperatura do ambiente. Para alguns, a ingestão de dois litros por dia pode ser suficiente, outros precisarão de um litro e meio ou três litros. Uma forma de verificar se a ingestão hídrica está adequada é prestando atenção à coloração da urina, que deve estar sempre bem clarinha.

Crianças e idosos nem sempre apresentam sinais de sede. Nesses casos, é necessária ainda maior atenção para a adequada ingestão de água pura, tomando aos poucos ao longo do dia, mesmo antes de apresentar sinais de sede.

Manter uma garrafinha por perto e tomar água frequentemente é importante para buscar uma boa hidratação nesse momento mais crítico.

Alimentação – Recomendam-se os alimentos in natura e minimamente processados e evitar os ultraproces-



sados. As frutas, verduras, legumes, arroz e feijão, em geral, possuem alto teor de água, bem como em fibras, vitaminas e minerais, que contribuem para a manutenção da imunidade.

Uma alimentação equilibrada e rica em vitaminas e minerais, como vitaminas A, C, D, E, do complexo B, zinco, selênio, ferro e proteínas, é essencial para que o corpo produza as células de defesa, além de regular a resposta imunológica. Esses nutrientes são encontrados nas frutas (laranja, kiwi, acerola, ponkã, goiaba, manga, mamão, abacaxi), verduras (de todos os tipos, em especial as verde-escuras), legumes (de todos os tipos, especial-

mente os alaranjados), ovos, peixes, carnes, vísceras, feijões e cereais (com destaque para os integrais), sementes e castanhas.

Já os produtos ultraprocessados devem ser evitados – são ricos em açúcares, gorduras, sódio, aditivos e escassos em água, bem como pobres em fibras e micronutrientes (vitaminas e minerais). Os refrigerantes, néctares e refrescos, apesar de possuírem

alto teor de água, apresentam grande quantidade de açúcares ou adoçantes, não sendo uma fonte adequada para hidratação.

Atividades físicas - Se possível, faça exercícios leves em casa para melhorar a circulação sanguínea e manter a temperatura corporal.

Seus benefícios vão desde a melhora da capacidade pulmonar, do fluxo sanguíneo, permitindo que as células

do sistema imunológico se movam mais rapidamente pelo corpo, até o estímulo à produção de células de defesa, melhora do funcionamento intestinal, redução do estresse, inclusive com ação anti-inflamatória, o que pode ajudar a regular a resposta imunológica.

Além desses cuidados, hidratação da pele e partes do corpo mais ressecadas, uso de roupas apropriadas para se manter aquecido e deixar os locais arejados e com circulação do ar são práticas para o cuidado, prevenção e bem-estar.

Foto: Gabriel Rosa/AEN

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS

Leia e assine o jornal Folha da Divisa
Telefone/
WhatsApp para contato (14)
99717-2290

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 – Centro – 86410-000
(43) 3536-1300
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1.817, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Portaria n.º 1.803, de 16 de maio de 2025 e nomeia a servidora Vanúbia de Cássia Oliveira, para exercer a função de Assistente Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o retorno ao trabalho do Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, a partir do dia 11 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 1.803, de 16 de maio de 2025, que nomeou a servidora efetiva **Vanúbia Cássia de Oliveira**, matrícula 14710, para exercer interinamente a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Nomear, a partir de 11 de junho de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 91, de 16 dezembro de 2014, e suas alterações, a servidora municipal **Vanúbia de Cássia Oliveira**, portadora do CPF n.º XXX.713.999-XX, para exercer a função gratificada de Assistente Jurídico.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
-Estado do Paraná-
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1698/2025

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.698 DE 06 DE JUNHO DE 2025,
DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme especificam os Programas de Trabalho abaixo:

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.002-Departamento de Meio Ambiente
18.542.0024.2.066-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	198.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00
3.3.91.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	7.000,00

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) abaixo indicadas:

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001-Departamento de Turismo
23.695.0004.2.100-Manutenção do Departamento de Turismo

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	13.000,00
---	-----------

12.002-Departamento de Meio Ambiente
18.452.0004.2.058-Manutenção da Usina de Reciclagem/Aterro Sanitário

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	17.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	180.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 11 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

-Estado do Paraná-

Gabinete do Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1699/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.661 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 1.016.894,90 (um milhão dezesseis mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	60.000,00

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.045-Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:954-Estruturação da Rede SUAS - Custeio - Emenda Indiv.nº2024.28470004-Exercício Corrente	17.830,00

08.244.0011.2.044-Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:3940-Bloco de Financiamento da Gestão - IGD/PAB/Cadastro Único-Exercícios Anteriores	95.490,12
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:501-Receitas de Alienações de Ativos-Exercício Corrente	43.000,00

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	600.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:3492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP-Exercícios Anteriores	100.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e At.Básica -Exercícios Anteriores	30.574,78

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 212.164,90 (duzentos e doze mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), nas seguintes fontes de recursos:

940-Bloco de Financiamento da Gestão - IGD/PAB/Cadastro Único	81.590,12
492-Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde-EP	100.000,00
335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e At.Básica	30.574,78

II – o proveniente do excesso e provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 490.830,00 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e trinta reais), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00
501-Receitas de Alienações de Ativos	43.000,00
954-Estruturação da Rede SUAS-Custeio/Emenda Indiv.nº2024.28470004	17.830,00

III – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais), abaixo indicadas:

05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001-Manutenção da Assistência Social

08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.13.00-Contribuições Patronais	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	60.000,00

05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2.044-Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:3940-Bloco de Financiamento da Gestão - IGD/PAB/Cadastro Único-	

Universidades estaduais se preparam para a Operação Rondon no Norte Pioneiro

Ao todo, 14 municípios do Norte Pioneiro serão atendidos com ações voltadas à promoção da cidadania, desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas locais. A ação conta com a participação de 360 rondonistas, sendo 74 professores e 286 estudantes e agentes universitários.



As universidades estaduais do Paraná estão se preparando para participar da Operação Rondon Paraná 2025, que acontece de 10 a 21 de julho. Ao todo, 14 municípios do Norte Pioneiro serão atendidos com ações voltadas à promoção da cidadania, desenvolvimento humano e fortalecimento das políticas públicas locais.

A ação conta com a participação de 360 rondonistas, sendo 74 professores e 286 estudantes e agentes universitários. Os participantes foram selecionados por meio de processos seletivos que ocorreram entre abril e maio. A partir deste mês, as equipes participam de capacitação e organizam as atividades que serão desenvolvidas nos municípios.

A Operação Rondon Paraná promoverá atividades nas áreas de cultura, educação, saúde, meio ambiente, tecnologia e trabalho. Os voluntários atuarão em parceria com lideranças locais e secretarias municipais.

As ações comunitárias vão ocorrer em Barra do Jacaré, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Guapirama, Itambara-

cá, Leopólis, Joaquim Távora, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Quatiguá, Rancho Alegre, Santa Amélia e São Sebastião da Amoreira.

Os municípios foram selecionados com base no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Em abril, o projeto foi apresentado aos prefeitos e gestores municipais. As 14 cidades que participam da ação têm entre 2 mil a 45 mil habitantes.

A coordenadora estadual da operação, professora Sandra Cristina Ferreira, destaca a importância do trabalho conjunto entre ensino superior e comunidade. “A Operação Rondon Paraná representa um compromisso social das nossas universidades com o desenvolvimento regional sustentável, com foco na valorização das comunidades locais e na formação cidadã dos estudantes”, disse.

Participam da operação as universidades estaduais de Londrina (UEL); de Maringá (UEM); de Ponta Grossa (UEPG); do Oeste do Paraná (Unioeste); do Centro-Oeste (Unicentro); do Norte do Paraná (UENP); e do Paraná (Unespar).

Nesta edição, foram convidadas algumas instituições parceiras para o desenvolvimento das ações de extensão. Entre elas estão a Universidade Paranaense (Unipar); Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), câmpus Francisco Beltrão e Ponta Grossa; Centro Universitário de Cascavel (Univel); Centro Universitário Ingá (Uningá), de Maringá; Instituto Superior do Litoral do Paraná (Insulpar); Faculdade de Apucarana (FAP); e Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC).

A abertura da operação está marcada para 10 de julho, às 9h, em Jacarezinho. O encerramento das atividades está previsto para 21 de julho, às 18h, com apresentação dos resultados alcançados e relatos de vivências dos participantes.

OPERAÇÃO – A Operação Rondon Paraná é similar ao Projeto Rondon, que acontece em todo o Brasil, coordenado pelo governo federal, por meio do Ministério da Defesa.

Foto: SETI-PR

FONTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS

Exercícios Anteriores

13.900,00

07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001-Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.1.90.13.00-Contribuições Patronais	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	70.000,00

15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.1.90.13.00-Contribuições Patronais	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	40.000,00

07.002-Transporte Rodoviário

26.782.0013.2.056-Manutenção do Transporte Rodoviário

3.1.90.13.00-Contribuições Patronais	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	60.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	70.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 11 de junho de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO

PEFEITO MUNICIPAL